Artigo 20.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente regulamento à Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Elvas, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 21.º

Comissão de acompanhamento

1 — O programa é acompanhamento pelas seguintes entidades:

a) Instituto de Segurança Social, I. P.;
b) Associação dos Amigos de Vila Fernando;
c) Santa Casa da Misericórdia de Elvas;
d) Cruz Vermelha — Delegação de Elvas;
e) Fundação António Gonçalves;
f) Associação de Beneficência dos Amigos da Terrugem;
g) Cáritas;
h) Movimento Teresiano Apostolado;
i) Comissão de Melhoramentos do Concelho de Elvas;
j) Lar Júlio Alcântara Botelho;
k) APPACDM;
l) Associação de Apoio à Infância e Terceira Idade de São Vicente;
m) Associação de Assistência de Vila Boim;
n) Centro Social Nossa Senhora do Passo.

2 — Esta comissão reunirá de três em três meses.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO II

Declaração de compromisso

(candidato)

Eu, abaixo assinado, _____ portador(a) do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/ _____/ _____, residente em _____ declaro, sob compromisso de honra, assumir inteira responsabilidade pela exactidão das informações prestadas, ficando desde já os serviços municipais autorizados a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar da sua veracidade e pela autenticidade dos documentos comprovativos que anexo à presente candidatura.

_____ de _____ de _____

O CANDIDATO

_____

(assinatura, conforme B.I.)

Ficha de sinalização «Programa 'Refeitório social'»

Identificação:

Nome:_____

Morada:_____

Contacto:_____

Descrição sumária da situação (justificativa da urgência): _____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

304875401

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14251/2011

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.os 1 e 3 do artº. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Técnico Superior-Área de Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A lista de ordenação final, encontra-se disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no dia da publicação deste aviso.

7 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.
304891667

Aviso n.º 14252/2011

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º e dos n.os 1 e 3 do artº. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira geral de Técnico Superior-Área de Engenharia Alimentar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de Julho de 2010.

Mais informamos que no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* pode apresentar os motivos da não concordância com a classificação que lhe foi atribuída, utilizando obrigatoriamente para o efeito, o formulário tipo, disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora — www.cm-evora.pt.

A lista de ordenação final, encontra-se disponível na página de internet da Câmara Municipal de Évora e afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no dia da publicação deste aviso.

7 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.
304892071